

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 359ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI 359”), REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2018 (“ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA”)

Data, horário e local: Em 22 de outubro de 2018, às 10:00 horas, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os investidores da 359ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 (“Securitizadora”).

Convocação: Dispensada nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 e da cláusula 12.3 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 359ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Créditos Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização” firmado em 04 de março de 2015, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

Presença: (i) Representantes dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI 359 em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata da Terceira Assembleia (“Investidor”); (ii) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário dos CRI 359 (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Securitizadora.

Composição da Mesa: Presidente: Cleber Cavalcante Diniz, inscrito no CPF sob o n. 153.749.608-57 e portador do RG 22.993.785-8; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade - Secretário.

Ordem do dia: Deliberar sobre **(a)** a não declaração de vencimento antecipado dos CRI 359, nos termos dos itens (d) e (r) da Cláusula 4.11 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da Razão de Garantia, conforme prevista na Cláusula 5.2.1 do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 04 de março de 2015 (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); **(b)** caso haja deliberação acerca do não vencimento antecipado previsto no item (a) acima, a respeito da mudança do cálculo da Razão de Garantia, conforme prevista na Cláusula 5.2.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de forma que a Razão de Garantia corresponda ao montante mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); **(c)** autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário tomarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração e competente registro do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, nos prazos previstos nos respectivos instrumentos de constituição.

Deliberações: Tomando a palavra, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, verificando que estava(m) presente(s) o(s) representante(s) do Investidor. Após leitura da Ordem do Dia, o Investidor aprovou:

- (a)** a não declaração de vencimento antecipado dos CRI 359, nos termos dos itens (d) e (r) da Cláusula 4.11 do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da Razão de Garantia, conforme prevista na Cláusula 5.2.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;
- (b)** alteração do cálculo da Razão de Garantia, conforme prevista na Cláusula 5.2.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para que a Razão de Garantia corresponda ao valor de, no mínimo, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- (d)** autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário tomarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações desta Terceira

Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração e competente registro do Terceiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, nos prazos previstos nos respectivos instrumentos de constituição.

Considerações Finais: O Investidor ratifica os termos constantes no Termo de Securitização, e as deliberações aqui tomadas não devem ser caracterizadas como renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado caso este venha a ser constatado futuramente. Ainda em virtude das deliberações acima, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciária de qualquer responsabilidade em relação às suas deliberações constantes desta Ata da Terceira Assembleia.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas que não foram aqui definidos ou alterados têm o significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a Ata da Terceira Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.

(Assinaturas na próxima página.)

(O restante desta página foi deixado intencionalmente em branco.)

Página 1/1 de Assinaturas da Ata da Terceira Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 359ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização realizada em 22 de outubro de 2018.

Cleber Cavalcante Diniz

Presidente

Marcelo Takeshi Yano de Andrade

Secretário

Brazilian Securities Companhia de Securitização

Securitizadora

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Agente Fiduciário

ANEXO I À ATA DA TERCEIRA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVES IMOBILIÁRIOS DA 359ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO CELEBRADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2018 - LISTA DE PRESENÇA DO INVESTIDOR

Itaú Unibanco S.A.

Titular dos CRI 359

Por:

Cargo:

Por:

Cargo: